



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - RESOLUÇÃO
N. 78/2023-GP**

Identificação da Unidade Demandante	
Unidade Demandante	Diretoria de Infraestrutura
Responsável	Fernanda de Jesus

Identificação da Unidade Requisitante	
Unidade Requisitante	Diretoria de Infraestrutura
Responsável	Fernanda de Jesus

Identificação da demanda no PCA/PCTI/Plano de Obras	
Número no PCA	DIE 254
Número no PCTI	<i>Não se aplica.</i>
Número no Plano de Obras	<i>Não se aplica.</i>

Descrição detalhada da demanda

A frota própria de veículos do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) constitui recurso indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços jurisdicionais e administrativos, sendo utilizada diariamente para o transporte institucional de autoridades, o deslocamento de servidores em atividades essenciais e o atendimento de demandas logísticas e operacionais.

Nesse contexto, a proteção do patrimônio público revela-se imperativa, uma vez que a ausência de cobertura securitária exporia bens e usuários a riscos vultosos, incluindo danos materiais e pessoais derivados de sinistros, roubos, furtos, entre outros eventos.

Atualmente, referida proteção é garantida pela Apólice de Seguro n. 01.31.0129878.000000, cuja vigência encerra-se em 1º de maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação.

Paralelamente, encontra-se em fase de instrução procedimento licitatório que implicará substituição majoritária da frota própria por veículos locados (Processo n. 0088550-58.2025.8.24.0710). Contudo, o cronograma original sofreu dilação em virtude da complexidade técnica e do caráter inédito da contratação de veículos elétricos, inovação que demandou estudos aprofundados quanto às especificações dos modelos, às condições de fornecimento e à adequação da infraestrutura física necessária.

Diante da impossibilidade de conclusão do aludido certame antes do término da apólice vigente, a contratação emergencial de novo seguro, pelo prazo de 1 (um) ano, apresenta-se como medida de prudência administrativa. Tal providência assegura a incolumidade do patrimônio durante o período de transição e permite o redimensionamento adequado da cobertura para a frota própria remanescente, que vem sofrendo redução expressiva — passando de aproximadamente 150 veículos em 2025 para cerca de 25 até o final de 2026, representando queda superior a 80%.

Portanto, a celebração do ajuste emergencial revela-se imprescindível para mitigar riscos, garantindo a continuidade da proteção patrimonial e a regularidade das atividades essenciais deste Poder Judiciário.

Indicação do integrante demandante

Nome	Fernanda de Jesus		
Matrícula	20689	E-mail	fernandaj@tjsc.jus.br

Indicação do integrante técnico

Nome	Sabrina Bunn Schwalb		
Matrícula	25660	E-mail	sabrinabs@tjsc.jus.br

Nome	Carlos Filipe Martins		
Matrícula	19332	E-mail	carlosfm@tjsc.jus.br

Nome	Bruno Longoni		
Matrícula	47997	E-mail	brunolongoni@tjsc.jus.br

Nome	Graziele Scariot		
-------------	------------------	--	--

Matrícula	31962	E-mail	graziele.scariot@tjsc.jus.br
------------------	-------	---------------	------------------------------

Manifestação e encaminhamento	À Diretoria de Material e Patrimônio para as providências do art. 9º da Resolução n. 78/2023-GP.
--------------------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Jesus, Diretora**, em 04/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Bunn Schwalb, Assessor Técnico**, em 04/02/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Patricia Scariot, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 04/02/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Longoni, Chefe de Seção**, em 04/02/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Filipe Martins, Chefe de Divisão**, em 05/02/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10315739** e o código CRC **ED1A8A0B**.

0012628-74.2026.8.24.0710

10315739v8